

LEI Nº 717

EM, 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Bodoquena para o exercício financeiro de 2016, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Bodoquena - MS para o exercício de 2016, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social referente aos Poderes do Município, seus fundos e entidades da administração direta.

Art. 2º O conjunto dos orçamentos fiscal e da seguridade social, estima a receita e fixa a despesa em igual valor de R\$ 40.034.000,00 (quarenta milhões e trinta e quatro mil reais), com o valor adequado para menos em relação ao valor projetado na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, em razão da previsão negativa do PIB para 2016, fato constatado nos meses de junho, julho e agosto de 2015.

Art. 3º A receita decorrerá da arrecadação de tributos e de outras receitas correntes, de capital e Contribuições Intra-Orçamentárias, na forma da legislação vigente, discriminada nos quadros anexos, com o

seguinte desdobramento:

seguinte desdobramento:			R\$ 1.00
	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CORRENTEE	33.892.300	4.312.500	38.204.800
RECEITAS CORRENTES	3.482.300	0	3.482.300
Receita Tributária	260.500	751.300	1.011.800
Receita de Contribuições	185.300	729.900	915.200
Receita Patrimonial	36.582.000	00	39.457.100
Transferências Correntes	110.000	_	110.000
Outras Receitas Correntes	-6.727.800	10 000	-6.771.600
Dedução da Receita para FUNDEB	683.500		818.500
RECEITAS DE CAPITAL	683.500	125 000	818.500
Transferência de Capital	000.000	4 040 700	1.010.700
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA		1.010.700	1.010.700
Receitas de Contribuição Intra-Orç.	34.575.800	- 170 200	
RECEITA TOTAL			

Art. 4º A despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, fixado o orçamento fiscal em R\$ 25.613.258,00 (vinte e cinco milhões e seiscentos e treze mil e duzentos e cinquenta e oito reais), o orçamento da seguridade social em R\$ 14.420.742,00 (quatorze milhões e quatrocentos e vinte mil e setecentos e quarenta e dois reais).

Art. 5º A despesa do conjunto dos orçamentos fiscal e da seguridade social, observada a programação constante dos quadros anexos a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:



			R\$ 1.00
	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
	22.762.758		35.459.150
Despesas Correntes	2.392.500		3.357.850
Despesas de Capital	458.000	0	458.000
Reserva de Contingência	438.000	759.000	759.000
Reserva Orçamentária do RPPS	25 (42 250		40.034.000
TOTAL	25.613.258	14.420.742	10.00 11000

DESPESA POR ÓRGÃO

DESPE	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
TOTAL POLICE ATTIVO	2.300.000		2.300.000
PODER LEGISLATIVO	2.300.000		2.300.000
Câmara Municipal	23.313.258	14.420.742	37.734.000
PODER EXECUTIVO		11.120	2.523.800
Gabinete do Prefeito	2.523.800	2.392.000	6.479.430
Sec. de Administ e Finanças	4.087.430	2.293.100	2.293.100
Sec de Prom. Assist. Social			9.046.358
Sec. de Educação, Cult. Esp. e Lazer	9.046.358		9.735.642
Sec. de Saúde		9.735.642	
Sec. de Obras e Infra-Estrt. Urbana	5.729.600		5.729.600
Sec. de Turismo e Meio Ambiente	1.468.070		1.468.070
Reserva de Contingência	458.000		458.000
TOTAL	25.613.258	14.420.742	40.034.000

**Art. 6º** Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e de seguridade social, a discriminação da despesa far-se-á por Grupo de Natureza da Despesa e Modalidades de Aplicação.

Parágrafo único. Os Créditos Orçamentários na Lei Orçamentária Anual serão autorizados por Grupos de Natureza da Despesa e Modalidades de Aplicação, assim como as suas alterações orçamentárias autorizadas.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita, bem como realizar operações de crédito, até o limite fixado na Constituição Federal e Legislação Complementar Federal, mediante autorização genérica do Poder Legislativo.

Art. 8º Ocorrendo alterações na Legislação Tributária em vigor, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes ao Orçamento na execução orçamentária.

Art. 9º Durante o exercício de 2016 ficam o Poder Executivo e o Poder Legislativo, autorizados a conceder reajustes de pessoal Ativo e Inativo, observando os dispositivos constitucionais e os artigos 19 e 20 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.



Art. 10. Durante o exercício de 2016, as fontes de recursos, apontadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, serão adequadas às fontes que constam da Instrução Normativa nº 36 do Tribunal de Contas do Estado de MS, conforme estruturadas na Proposta Orçamentária.

**Parágrafo único**. As Fontes de Recursos apontadas na Proposta Orçamentária para o exercício de 2016 poderão ser detalhadas ao nível de Origens de seus Recursos quando da Execução do Orçamento de 2016.

- Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a representar o Município nas Operações de Crédito, nos financiamentos e nas alienações, a proceder todos os atos para a perfeita representatividade do Município, na celebração de contratos, convênios, alienações e outros atos da competência do Executivo.
- **Art. 12.** O Poder Executivo disponibilizará, até 31 de janeiro de 2016, o cronograma mensal de previsão de arrecadação de receitas e desembolso de despesas para o exercício de 2016, com base na Receita Prevista e Despesa Fixada por esta Lei.
- Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, durante o exercício de 2016, créditos adicionais na forma dos incisos I e II do art. 41 e dos incisos I, II, III e IV do § 1º do art. 43, todos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em nível de Grupo de Natureza da Despesa e Modalidades de Aplicação, tendo por base os mesmos Grupos de Natureza da Despesa e Modalidades de Aplicação dos orçamentos que integram esta Lei.
- Parágrafo único. As suplementações orçamentárias decorrentes dos créditos adicionais na forma do caput deste artigo não observarão o rigor das fontes de recursos definidas na Instrução Normativa nº 36 do Tribunal de Contas do Estado de MS, e constantes da peça orçamentária em questão, considerando a flexibilidade da realização da receita prevista, tanto para mais como para menos, podendo suplementar uma fonte a outra, sem a fixação de origem ou destino.
- Art. 14. Para ajustar as despesas ao efetivo comportamento da receita, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar, no decorrer da execução do orçamento do exercício de 2016, até 20% (vinte por cento) sobre o total da despesa fixada no orçamento geral do Município utilizando os recursos previstos no inciso III do § 1 ° do Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, observados os créditos autorizados em nível de Grupo de Natureza da Despesa e Modalidades de Aplicação.
- Art. 15. Os repasses, ao Poder Legislativo Municipal, far-se-ão mensalmente, na proporção de 1/12 (um doze avos) do total dos valores estabelecidos pelo art. 29-A da Constituição Federal, em 7% (sete por cento) calculados sobre a receita efetivamente arrecadada no exercício de 2015.
- § 1º. Para o cumprimento do disposto neste artigo, o Poder Executivo Municipal fará o cálculo da apuração final da receita efetivamente realizada, após o encerramento do exercício financeiro de 2015.
- § 2º. O Poder Executivo procederá à adequação necessária, até o limite permitido, caso o total do Orçamento do Poder Legislativo Municipal seja inferior ao fixado nesta Lei.
- § 3º. Havendo superávit do total do Orçamento do Poder Legislativo Municipal, a diferença será objeto de suplementação das dotações, definidas nos prazos e nos elementos previamente indicados pela Câ-





mara Municipal, não se computando para o limite estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2015, para Proposta Orçamentária de 2016 e na Lei de Orçamento para o Exercício de 2016.

Art. 16. Fica alterado e atualizado o Plano Plurianual do quadriênio 2014-2017, de acordo com as atualizações realizadas no Orçamento para o exercício de 2016, em todos os seus Demonstrativos.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUN ITI HADA Prefeito Municipal

Publicado no Jornal de Circulação

## ESTADO DO PANTANAL

# Publicações e Editais

TRANSFERENCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS TRANSFERENCIAS INTRACIOUS PNAMENTAIN

### CARTÓRIO DE SENA MADUREIRA COMARCA DE BONITO - MS

1º Oficio de Protesto de Títulos e Anexos Rua Santana do Paraiso, 688 - BONITO - MS

## EDITAL DE PROTESTO

itulo(s) abaixo descrito(s), o(s) qual(is) não ter sido possível encontrar nesta cidade, c responsável(is), que poderá ser pago no PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a contar de o referido título ou dar os motivos de sua recusa, ficando, caso não compareça ao Carto esta providência, ciente de que o título será protestado, e o nome e documento ição, mais juros legais, emitido em nome e à ordem do credor/apresentante e pagável ne cação do devedor incluso no cadastro do SERASA. arravés de DINHEIRO ou CHEQUE ADMINISTRATIVO, no valor correspondente sem prejuizo dos emolumentos cartorários. No prazo e Lei acima descrito, V.S.ª devi-Existem, em meu Cartório para ser(em) protestado(s) por faita de PAGAMENT

HAN DE MEDEIROS LTDA

29/09/2015 BANCO BRADESCO S.A. Certifico e dou fé que esté edual foi arixado no atrio deste Cartório, às 08:00 x/s go dia 10/12/2015. Bonito-Mato GrogSo bo Sul. 10 de dezembro de 2015 Vencimento 25/11/20 Thulo: 300336002 O refer do e verdade e gou fé Crado MARCOS KENZO FURUIE-EPP Valor 1.850 00 pera pagan Apontamento: 52940 epis-em Cantório: 2,041 08 em 09/12/2015



### PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

H)

ECRETO Nº 206/2015 ciara De Utilidade Pública Para Fina Desapropriação la área do imóvel que menciona, le dá cultus 07 DE DEZEMBRO DE 2015.

) PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS, no uso de suas atribuíções regais e de acardo om os artigos 47, inciso XI, de Lei Orgânica Municipal e artigo 5° alinea "6" do Decreto Lei nº 355, de 06 de Julho de 1941, combinado com a redeção dada pela Lei nº 9.785, de 29 de janeiro 1999, e demais disposições pertinentes,

sodésicas, descrita no *parágrafo único* deste artigo, localizada no Municipio de Bodivipiena, a En destacada de área total de 284 (duzentos e oftenta e quiatio) hactares, objeto da Maurcula nº uadrados), conforme memorial descritivo e muou de localização com en coentemados RT 1\*. Fica declarada de utilidade pública, para fins de dempropriação, peta via administrativa o judicial, uma área de terra com 15,0053 ha (quínze hactures e constituenta e três discinstrues lagem e Reciclagem (UTR). direito, para destiná-la à instalação priorita riamente de um Aterro Sanitário (AS) e Usina de , do CRI de Miranda-MS, registrado em nome de Caetano dos Santos ou na posse de quem

3.259,037m, situado no limite com Fazenda Campo Novo (parte) matrícula nº0.313 de Caetano dos intos e com a Rodovia MS-178, deste segue confrontando com a Rodovia MS-178, com azimute de 170.752" e distancia de 530,14m, até o vénice P-92, de coordenades NV 77.21.145,313m e B 3.640,189m, situado na divisa com MS-178 e na divisa com Chácara Nossa Semiora Aparecida de brotra Sortica, deste segue confrontando com Chácara Nossa Semiora Aparecida de Rubbars Sortica, azimute de 170.7551\*r\* e distancia de 290,97m até o vénice P-93, a coordenadas N 7.720.849,380m .0053 ha (quinze hectares e cinquenta e três decimetros quadrados) com a seguinte descrição: 24-se a descrição deste perimetro no vértice P-01, de coordenadas NN 7.721.513,788m e E ragrato Unico. A área de que trata o caput, prevista para a desapropriação corresponde a

IVICES

B:

6 777 703,71

0.00

PREFERTURA MUNICIPAL DE CARACOL

PSTACO DE MATO GROSSO CO SUL

sexta-feira, II de dezembro de 2015

AN ABRICAN PROVINCE LAND TOTAL

LEI Nº 717

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA EM, 09 DE DEZEMBRO DE 2015

outras providências. Estima a receita e fixa a despesa do Município de Bodoquena para o exercício financeiro de 2016, e dá

confere a Lei Orgánica, faz saber que a Cámara Municipal aprovou e ele sanciona e proxnulga a seguinte Lei. Art. 1º Esta Lei estura a receita e fixa a despesa do Municipio de Bodoquena - MS para o exercido de 2016. compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social referente aos Poderes do Município, seus fundos e entidades da administração direta. O Prefeito Municipal de Bodoquena, tistado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe

ao valor projetado na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, em razão da previsão negativa do PIB para 2016. de RS 40.054.000,00 (quarenta milhões e trinta e quatro mil reais), com o valor adequado para menos em relação Art. 2º O conjunto dos orçamentos fiscal e da seguridade social, estima a receita e fixa a despesa em igual valor fato constatado nos meses de junho, julho e agosto de 2015.

Intra-Orçamentárias, na forma da legislação vigente, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdo-Art. 3º A receim decorrerá da arrecadação de tributos e de outras receitas correntes, de capital e Contribuições

40.034.000	5.458.200	34.575.800	34.575.800 5.458.200 49.034.000
1.010.700	1.010.700		receius de Contibuição Intra-Orç.
1,010,700	1.010.700	10	RECEILLAS INTRA-ORÇANIENTINEIA
BIR XX	(15.00)	CAN 1850	Control of Capital
\$18 500	136,000	683.500	ANGELIA AND LOS CANDIDANA
677 (40	(3) (1)	4.77.800	Calculate of Meedin bank by MONDA
110,000	0)	0.0001	Corte Second Correlates
39,457,100	2.875.100	0.00.00	Caracionina Conenicy
915,200	729,900	185,300	Transferred annual Communication
1.011,800	751.300	260,500	Receim de Compiniques
3.482,300	0	3.482.300	Receip de Consiliui a
38.204.800	4.312.500	33.892.300	RECEIVED CORRENTED
IVIOI	SEGURIDADE	+	PECEPTAS COSSILATION
KS 1.08			

COMPANY OF THE PERSON OF THE P gardia e dan tadik i departura di ogradisko negot en 33 kajan 1873. igdisena milides e godenskom e mee flocal oor RS 23.63 Y.C.R.M. where o threst attillation o universities o make inche designate o codos quadros integrantes desta Lea

An. 5" A despessible singuene du consente ficial e de apparatelle session MAINTENANCE MANUAL SECTION CHICAGO CANDENS SOUTH A PROPERTY OF

14.420.742 31.734.000 2.523.800 2.523.800 2.293.100 2.293.100 2.293.100 2.293.100 2.293.100 2.293.100 2.458.070 2.468.070	2.52.500 4.087.430 9.046.358 5.729.600 1.468.070	See de Prom. Assist. Social Sec. de Educação, Cult. Esp. e Lazer Ser úde Sec. do Turismo e Meio Amhiente Sec. do Turismo e Meio Amhiente
		See de Prom. Assist. Social Sec. de Educação, Cult. Esp. e Lazer Ser úde Se bras e infra-l'istra. Urbana
		See de Prom. Assist. Social See: de Educação, Cult. Esp. e Lazer Seg úde
		Sec. de Prom. Assist. Social Sec. de Educação, Cult. Esp. e Lazer
		Sec de Prom. Assist. Social
		The state of the s
	2.523.800	Sec. de Administ e l'inancas
		Gabinete do Prefeito
	23.315.258	IVO
	1 103.00%	Christia Murneipal
	1, 16,0 Oct.)	OALLYBOATTEROAL
	Tries IN Part	
CANADAD OF THE PARTY	A PORCACIAN	A STATE OF THE PARTY WAS AND THE PARTY OF THE STATE OF THE PARTY OF TH
Charles of the second s	10 414 10 F	
The state of the s		The state of the s
されたのでは、一日の日の日の日本は大きの	の事業の実施し	
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	AND MIN.	Total Control of the Control
一 の 日本	おまま	Villeting Controlled
TALKER MENTALISM TO ANY	DOM: TWING	
**		



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUI

White would discount SHIPPING ST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA. MS
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BODOQUENA. MS Comité de Investimentos

Ata nº 002/2015

colhi as assinaturas dos demais membros presentes e do presidente do comitê de investimentos e nos mesmos fundos de investimentos nos quais estão sendo aplicados os recursos da previdência or fariam algumas mudanças com relação ás aplicações financeiras após a analise da política tendo nada mais a tratar o presidente encerrou a reunião e eu secretário lavrei a presente ata, assin aplicados, e nos mesmos fundos tanto no Banco do Brasil quanto na Caixa Econômica Federal. investimento pelos seus membros o comitê decidiu manter os investimentos de acordo vem se apresentada e o comitê decidiu por permanecer com as aplicações da forma como vêem sendo realiz discussão entre os membros do comitê onde os senhores membros analisaram a política de investime 09h00min (nove Horas) com o presidente abrindo a reunião e colocando a política de investimentos em fundos previdenciários no Banco do Brasil e na Caixa Econômica Federal. A reunião foi iniciado tratarem de assuntos relacionados à política de investimentos da Bodoprev para o ano de 2016, invest secretário, e os membros senhora Raquel Fonseca Ferracine e senhor Trindade Pereira dos Santos, Bodoprev os membros senhores Eraldo Juarez de Souza, presidente, José Guilherme de Ara Rodrigues de Oliveira, 223 às nove horas, reuniram-se os membros do comité de investimento: Aos trinta días do mês de novembro do ano de dois mil e quinze na sede da Bodoprev, à Avenida Ma

	Justiel de Silve Mežo Paes	Eraldo Juarez de Gouza	Frindade Pereira dos Santos	Raquel Fonseca Ferracine	Jose Guinerme de Araŭjo_
I.	189	S. Constitution of	antos		
ESTADO DE MATO CROSSO					The second second
DE WATO					20 (4) (2)

-

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1162015 MUNICÍPIO DE BODOQUENA

於為自然是是有其人等等。」有其 14年以前,因此是他 也是 阿里拉斯斯特 化甘毒 医胃毒素素 東北 主 门口口口子口语 大美,是一个打扮孩子 医生死 COURT OFFICE OF A PROPERTY OF THE PROPERTY OF C MUNICIPID DE MORNOGRAA - 55, auvent de Secretar Galeria de la la company à fine THE COURSE CONTRACTOR STREET STREET

ABIRTURA DA SENSAN JURA INDIRECTO DE MISS. COUNTY NEW CONTROL OF STREET, THE STREET, CAR COMMAND ADDITION OF ACUITY OF AN ACUITY OF THE PROPERTY AND ADDITION OF THE PROPERTY OF THE PARTY OF THE

IKARAB THE MINES OF PRINCIPLE A VICTO HISTORY

(vinte mens) no endereça acima especificado, des 07h30min as 17h00min de segunda à sexta-feira. cuadas apparentes estimates as supremos ses attenues accomendos mediante pagamento de Taxa de RS 20,00 CODAL: President Modellin Ste Middlesteamle, also a line 17 de Maio, in 305 - Centro O abbal com os Bodoquena/MS, 10 de Dezembro de 2015.

Marciléia Matias Gaudim Flores

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO



reito, para destiná-la à instalação priorita framente de um Aterro Sanitário (AS) e Usina de estadada de area total de 204 (duccentos e oficina e quanto) necesarios, oujato da mandidata do CRI de Miranda-MS, registrado em nome de Caetano dos Santos ou na posse de quem

com Fazenda Campo Novo - (Parte) matricula n°0.313, deste segue confrontando com Fazenda o Novo - Parte, com azimute de 305°04'56" e distância de 688.06m, até o vértice P-04, de enadas N 7.721.244,843m e E 533.124,332m, situado na dvisa com Fazenda Campo Novo - Parte. ns Sortica, deste segue confrontando com Chácara Nossa Senhora Aparecida de Rubens Sortica, izimute de 170°56°14" e distância de 299,67m, até o vértica P-03, de coordenadas N.7.720,849,380m 33,687,393m, situado na divisa com Chácara Nossa Senhora Aparecida de Rubens Sortica e na 1752" e distância de 530,14m, até o vértice P-02, de coordenadas NV //.721,145,313m e E (d),189m, situado na divisa com MS-178 e na divisa com Chácara Noasa Senhora Apareccia de is e com a Rodovia MS-178, deste segue confrontando com a Rodovia MS-178, com azimute de 59,037m, situado no limite com Fazenda Campo Novo (purie) matrícula nº0 313 de Caletano dos )53 ha (quinze hectares e cinqüenta e três decimetros quadrados) com a seguinte descrição de a descrição deste perimetro no védice P-01, de coordenados NN 7.721.513,788m e. E. grafo Único. A área de que trata o caput, prevista para a desapropriação corresponde a

zo de Área, para Implantação do Sistema de Tratamento e Disposição Final dos Residuos os, Laudo Prévio de Avaliação e Matrícula do Imóvel. 2º. É parte integrante deste decreto de desapropriação de área rural o Relatório Técnico de ados no plano de projeção UTM. ntram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 57º Wgr. e ao lenadas do imóvei aqui descrita estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro. 117" e distância de 300,79m, até o vértice P-01, vértice inicial da descrição deste perimetro. Todas as

segue confrontando com Fazenda Campo Novo (parte) matrícula nº0.313, com azimute de

dor, tendo como Datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e penmetro foram

UL, como ato precedente prafo único. Iniciar-se-á concomitantemente o processo de licenciamento ambiental junto ao

ta da seguinte dotação orçamentária: As despesas decorrentes dos atos praticados por força desse decreto serão suportadas

Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura

Gabinete do Secretário

401 - Infraestrutura - Beneficios ao Cidadão e Qualidade de Vida

61 - Aquisição de imóveis

C- Fica o expropriante autorizado a invocar caráter de urgência, para efeito de imissão na da área objeto deste Decreto, nos termos do Art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 iho de 1941, com nova redação dada pela Lei Federal nº. 2.786, de 21 de maio de 1956

Fica revogado o Decreto nº 117 de 04 de Agosto de 2014 e suas disposições.

1. Este decreto entra em vigor na data de sua atização no âtrio do Poder Executivo ipal, e publicação simulta nea no órgão de imprensa oficial dolunicípio, aos moldes do 47 e § XI da Lei Orgânica Municipal.

JUN ITI HADA

### Prefeito Municipal.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL GABINETE

reito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas reces que lhe confere a Le Orgánica Municipal, ITUI DESCONTO NO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO - IFTU, NO MUNICIPIO DE QUENA-MS, PARA O EXERCÍCIO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". ETO Nº 212/2014 Em 09 de Dezembro de 2014.

scontos a seguir: J/2.016, do Município de Bodoquena-MS, para pagamentos nas datas e percentuais o 1º- Institui desconto à base a seguir exposta no Imposto Predial Territorial Urbano

into) de desconto; IPTU/2.016, pagamento à vista com vencimento em 05/02/2016 10,00% (dez

PTU/2016, pagamento em 02 parcelas sem descontos com vencimento da em 05/02/2016 e vencimento da 2 º parcela em 06/03/2016;

ições em contrario 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as

Prefeito Municipal Jun Iti Hada

> See, de Tursmo e Meio Anti-n See, de Saude Reserva de Contingenet. Seo de Obras e intra form l'abana See de Pelucicae, Celt Pop e Lucio Sec de Prom. Assist. Social Sec. de Administ e Finanças PODER EXECUTIVO Gabinete do Prefeiro 23.313.258 1.46%0.0 1.729 GAN 1087.4% 2.523.80 0.046 55 4531KX 14,420,742 14.420.742 9.735,642 2.29 (.100) 3.39200C 37.734.000 9,115,642 2 293 Fox 0,479,430 25.5 984.0 2.523.800 (EP) (1) 128.0XX 88070

Art. 6º Na Lei Orçamentiria Annal, que apresentará conjuntamiente a programação dos orçamentos fiscal e de seguridade social, a discriminação da despesa far-sec-á por Grupo- de Natureza da Despesa e Medalidades de Aplicação. 25.613.258 40.034.000

Natureza da Despesa e Modalidades de Aplicação, assim como as suas alterações orçamentárias autorizadas. Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao cíctivo Parágrafo único. Os Créditos Orçamentários na Lei Orçamentária Anual serão autorizados por Grupos de

comportamento da receita, bem como realizar operações de credito, até o limite fixado na Constituição Federal o Legislação Complementar l'ederal, mediante autorização genérica do Poder Legislativo.

aos devidos ajustes ao Orçamento na execução orçamentaria. Art. 8º Ocorrendo alterações na Legislação Tributária em vigor, fica o Poder Executivo autorizado a proceder

plementar n.º 101, de 04 de maio de 2000. justes de pessoal Auro e Inauvo, observando os dispositivos constitucionais e os artigos 19 e 20 da Lei Com-Art. 9º Durante o exercício de 2016 ficam o Poder Executivo e o Poder Legislativo, autorizados a conceder rea

forme estruturadas na Proposta Orçamentária. adequadas às fontes que constam da Instrução Normativa nº 36 do Tribunal de Contas do Estado de MS, con Art. 10. Durante o exercício de 2016, as fontes de recursos, apontadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, serão

rão ser detalhadas ao nivel de Origens de seus Recursos quando da Execução do Orçamento de 2016. Parágrafo único. As Fontes de Recursos apontadas na Proposta Orçamentária para o exercício de 2016 pode

de contratos, convênios, alienações e outros atos da competência do Executivo. mentos e nas alienações, a proceder todos os atos para a perfeita representatividade do Município, na celebração Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a representar o Município nas Operações de Crédito, nos financia

cadação de receitas e desembolso de despesas para o exer eccio de 2016, com base na Receita Prevista e Despes Art. 12. O Poder Executivo disponibilizară, até 31 de janeiro de 2016, o cronograma mensal de previsão de 211 Fixada por esta Lei.

mesmos Grupos de Natureza da Despesa e Modalidades de Aplicação dos orçamentos que integram esta Lei. março de 1964, em nivel de Grupo de Natureza da Despesa e Modalidades de Aplicação, tendo por base os incisos I e II do art. 41 e dos incisos I, II, III e IV do § 1º do art. 43, todos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, durante o exercício de 2016, créditos adicionais na forma dos

ção da receita prevista, tanto para mais como para menos, podendo suplementar uma fonte a outra, sem a fixa Contas do Estado de MS, e constantes da peça orçamentária em questilo, consider ando a flexibilidade da realiza te artigo não observação o rigor das fontes de recursos definidas na Instrução Normanya nº 36 do Tribunal de Parágrafo único. As suplementações orçamentárias decorrentes dos créditos adicionais na forma do caput desção de origem ou destino.

Natureza da Despesa e Modalidades de Aplicação. do § 1º do Arugo 43 da Lei Federal n.º 4.520/64, observados os créditos autorizados em nivel de Grupo de sobre o total da despesa fixada no orçamento geral do Município utilizando os recursos previstos no inciso III crédito suplementar, no decorrer da execução do orçamento do exercício de 2016, até 20% (vinte por cento) Art. 14. Para ajustar as despesas ao efetivo comportamento da receira, fien o Poder Executivo autorizado a aberr

dos sobre a receita efetivamente arrecadada no exercício de 2015. Art. 15. Os repasses, ao Poder Legislativo Municipal, far-se-ão mensalmente, na proporção de 1/12 (um doze avos) do total dos valores estabelecidos pelo art. 29-A da Constituição Federal, em 7% (sete por cento) calcula

§ 1º. Para o cumprimento do disposto neste arago, o Poder Jaccouivo Municipal fará o calculo da apuração final da receita eferivamente realizada, após o encurramento do exercício financeiro de 2015. § 2º. O Poder Executivo procedera à adequação necessária, até o limite permitido, caso o total do Orçamento do Poder Legislativo Municipal seja inferior ao fitudo nessa Lei.

§ 3º. Havendo superávir do roral do Orçamento do Poder Legislativo Municipal, a diferença será objeto de su plementação das dotações, definidas nos prazos e nos elementos previamente indicados pela Câmara Municipal

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUI

mentária de 2016 e na Lei de Orçamento para o Exercício de 2016. não se computando para o lim lite estabelecido na Lei de Diretrizes Opamentárias de 2015, para Proposta Orça PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

Art. 16. Fica alterado e analizado o Plano Plurianual do quadriênio 2014-2017, de acordo com as atualizações realizadas no Orçamento para o exercício de 2016, em todos os seus Demonstrativos.

Art. 17. Fista Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeito Municipal JUN ITI HADA

> Bodoquena/MS, 10 de Dezembro de 2015 (vinte reals) no endereço acima especificado, das 07h30min às 17h00min de segunda à sexta-feira nder en en exer an ourannfad arrangen conessauan son rakroden as-annona en ananden

Marcileia Matias Gaudim Flore



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOI ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO Galban eta do Preferto

DECRETO N° 87 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015

"Regulamenta os trabalhos das Comissões de Avaliação de Desempenho

Caracol/MS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere O SENHOR PREFEITO MANOEL DOS SANTOS VIAIS, 0:3 Estágio Probatório e dá outras providências: do municipio

Qa. com o disposto no artigo 41 §4° estágio probatório do servidor público municipal em consonância CONSIDERANDO a necessidade de promover a avaliação de desempenho Art. 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n. 415/2005, e artigo 30 da Lei Municipal da Constituição Federal; artigo 5 24

na legislação; Administração Municipal e a iniciativa para se CONSIDERANDO as atividades gerais em todos cumprir o disposto os setores da

cargos no CONSIDERANDO a realização do concurso público homologado em 09 de julho de 2014; quadro permanente da Prefeitura Municipal de para provimento de Caraco.

Especial de Avaliação e Desempenho e Estágio Probatório, CONSIDERANDO que a avaliação servidor público municipal deve ser realizada de desempenho e estágio probatório rod Comissão do

2014. Prefeitura Municipal de Caracol, homologado em 09 de julho nomeado em virtude de aprovação em concurso público de Provas Títulos para Provimento de Cargos do quadro permanente d em Art. DECRETA: Estágio Probatório para fins de aquisição de estabilidade do 1º Ficam instituídas as Comissões de Avaliação de Desempenho g. da 0

efetivos, com Portaria, e cada uma será constituída por 03 (três) membros fixos, Magistério), uma para os servidores regidos pela lei Municipal n. 415/2005 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Caracol) e outra para Art. temporários, quando a natureza técnica do caso o exigir. dos servidores regidos pela Lei Municipal n. 367/2002 (Estatuto do instituídas 02 (duas) Comissões de Avaliação de Desempenho, 2° Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, admitida a participação de até 02 (dois) membros respectivos suplentes, escolhidos dentre servidores designadas pelo Prefeito Municipal por melo serão sendo de

acesso a toda a documentação necessária, bem como, utilizarão de todos os meios admitidos em direito que entender necessários. Art. 3º Para cumprimento de suas atribuições, as Comissões terão

Avaliação, aptidão e capacidade do servidor para desempenho do cargo público a respecto dos servidores avaliados, semestralmente à Comissão de Avaliação de Desempenho, que servidor, mediante o preenchimento do Boletim de Avaliação observará os termos do Anexo II deste Decreto. A avaliação inicialmente será feita pelo chefe imediato De Semestralmente, a Comissão de Avaliação emitirá relatório que apura constante no Anexo I posse do Boletim de Avaliação, desempenho insuficiente, deste no qual Decreto, do será aferida a resultado da dirigido Comissão ae

4 4 90 51 no no - Ohras a Instalacies

3.1.50,11.00,00 - Vancimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

3.3 90,39,00,00 - Outros Serviços de Terceiros - Pesson Juridica

servidor para prestar depoimento e apresentar defesa escrita, prazo de 10 (dez) dias.

formalizará o respectivo procedimento e dará

conhecimento